Lei No.767/2000

Aprova o Plano Plurianual para o ano de 2001.

O povo do Município de .Natercia-Mg.., por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º.Fica instituido o reajustamento do Plano Plurianual do Município de .Natercia-Mg.....,, para o ano de 2001, elaborado na forma da legislação vigente, especialmente o disposto no parágrafo único do artigo 23 da Lei Federal 4.320/64 contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2º. Integram a presente Lei os seguintes anexos:
a) Anexo I - Diretrizes;
b) Anexo II - Objetivos;
c) Anexo III - Metas da Administração.

Parágrafo único: Os valores previstos nos Quadros de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 2000.

Artigo 3º. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo único: As importâncias referentes ao exercício de 2001 estimadas a preço de 2000 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração do orçamento anual, correspondente àquele exercício.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2001.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Natercia, 07 de dezembro de 2000

JOSE RAIMUNDO FERNANDES
Prefeito Municipal